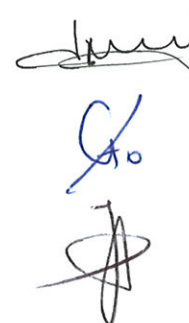


Criação do Fundo de Maneio e do Fundo de Caixa



1. Criação do Fundo de Maneio

Delibera o Conselho de Gestão criar o Fundo de Maneio (FM) para 2015, nos montantes abaixo discriminados:

Fundo Maneio	Responsável	Valor Anual	Valor por Class. Econ.	Classificação Económica	
Serviços Técnicos	José Valentim Gomes Viegas Antunes	4.800,00	4.200,00	020114	Outro material - peças
			600,00	020121	Outros bens
Tesoureira	Paula Manuela da Cruz Crudinho Ramos	7.200,00	500,00	020104	Limpeza e higiene - Materiais
			1.000,00	020108	Material de escritório
			500,00	020109	Produtos químicos e farmacêuticos
			2.200,00	020111	Material de consumo clínico
			1.000,00	020114	Outro material - peças
			200,00	020118	Livros e documentação técnica
			1.000,00	020121	Outros bens
			450,00	020203	Conservação de bens
			100,00	020210	Transportes
			250,00	020225	Outros serviços

O FM é nominal e só pode ser utilizado na realização de pequenas despesas enquadráveis na classificação económica para o qual foi constituído e até ao limite autorizado.

O valor máximo atribuído por despesa é de 300 euros, com IVA incluído, devendo ser considerado para efeito da determinação desse valor, as despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizadas com o mesmo fornecedor num intervalo de 30 dias.

Se houver outras despesas que ultrapassem este limite, só podem ser, eventualmente, pagas por FM as que forem devidamente autorizadas pelo Conselho de Gestão, após solicitação do responsável pelo FM.

Se houver despesas que não estejam definidas nas classificações económicas autorizadas do FM, as



FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA

mesmas só poderão ser realizadas após solicitação do responsável pelo FM ao Conselho de Gestão, indicando o valor e qual classificação económica de FM autorizada onde essa despesa deverá ser deduzida. Só após autorização do Conselho de Gestão essa despesa poderá ser realizada.

O responsável pelo FM responde pelo cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas efetuadas, bem como pelo respetivo pagamento.

Ao responsável pelo FM é entregue inicialmente o montante correspondente a um duodécimo do FM anual (salvo devidas exceções autorizadas pelo Conselho de Gestão);

Este montante inicial deve ser entregue, preferencialmente, por cheque em nome do responsável.

Se, eventualmente, o valor dos movimentos de despesa com FM atingir o total do fundo atribuído para o ano e, caso seja necessário, poderá ser constituído um reforço do FM, devendo este ser solicitado pelo responsável do FM e devidamente autorizado pelo Conselho de Gestão.

Reposição mensal do fundo de manei

Até ao dia 4 de cada mês, para reposição do fundo, o seu responsável deve enviar à contabilidade o mapa de movimentos existente para o efeito, juntamente com os documentos comprovativos das despesas efectuadas no mês anterior, para conferência dos mesmos e emissão do cheque nominal ou transferência bancária, no valor igual ao montante da despesa apresentada, não devendo ser aceites despesas com data anterior à da última reposição efetuada.

Liquidação final do fundo de manei

Considerando as disposições legais e o interesse dos serviços, o FM deve ser liquidado até ao último dia útil do mês de Dezembro do próprio ano a que reporta (salvo se o Decreto-Lei de Execução Orçamental anualmente publicado estabelecer outro prazo).

2. Criação do Fundo de Caixa

Delibera o Conselho de Gestão criar o Fundo de Caixa (FC) para 2015, para os setores onde se verifica arrecadação de receita, nos montantes abaixo discriminados:

Fundo Caixa	Responsável	Valor Anual
Clínica 1	Maria Graça Horta Lopes Salgueiro	50,00
Clínica 2	Sónia Cláudia Moreira Nunes Vilela	50,00
Serviços Académicos	Maria da Conceição Rodrigues Batista Manso	20,00
Parque estacionamento	Victor Manuel Ribeiro Mesquita	25,00

Estes valores destinam-se a efetuar trocos dos valores recebidos dos alunos, pacientes e outros utentes.